## Tribunal de Contas do Estado do Acre

## Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

## ACÓRDÃO Nº 8.171

**NATUREZA DO FEITO:** 

Processo nº 13.964.2010-20-TCE

**ASSUNTO:** 

Prestação de Contas do Departamento Estadual de Trânsito

DETRAN, exercício de 2009.

RESPONSÁVEL: **RELATOR:** 

Senhor Reginaldo Luís Pereira Prates Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

Prestação de Contas. Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Regularidade.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, com o voto do Presidente em exercício para completar quorum, considerar regular a Prestação de Contas do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, exercício orçamentário e financeiro de 2009, de responsabilidade do Senhor Reginaldo Luís Pereira Prates - Diretor Geral, com fulcro no inciso I do art. 51 da Lei Complementar Estadual nº 38/93. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Valmir Gomes Ribeiro Presidente, José Augusto Araújo de Faria e a Excelentíssima Senhora Conselheira Naluh Maria Gouveia I ima dos Santos.-.-.-.-.-.-.-.-.

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco - Acre, 04 de abril de 2013

Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSAIS

Presidente em exercício do TCE/AC

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Relator

Fui presente:

**SÉRGIO CUNHA MENDONÇA** 

Procurador do MPC/TCE/ACRE

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: pres@tce.ac.gov.br